



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 1, DE 2017

Apresentado em: 16.1.2017

Aprovado em: 16.1.2017

Rejeitado em:

Senhor Presidente,



Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

A Lei n.º 1.704, de 31 de agosto de 2009, disciplina o pagamento de despesas com viagem para os vereadores. Faz jus ao pagamento da diária o vereador que se deslocar, temporariamente, da sede do Município para desempenho de suas atividades.

Já a Lei n.º 1.799, de 5 de março de 2013, disciplina o pagamento aos vereadores de verba indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas ao exercício do mandato.

Como toda despesa, o pagamento dessas verbas também está sujeito à fiscalização do vereador, a fim de averiguar sua regularidade e legitimidade.

No caso particular dessa despesa, há que se atentar para o fato de que, em muitos Municípios, tem-se encontrado irregularidades no uso desses recursos e vários vereadores respondem ações criminais em virtude do uso indevido de diárias e verba indenizatória.

Por essa razão, requero ao Presidente desta Casa, cumpridas as formalidades regimentais, a liberação de cópia dos seguintes documentos: relatórios e comprovantes de viagem, no caso das despesas com diárias; e dos requerimentos de ressarcimento de verba indenizatória, acompanhados da documentação fiscal comprovatória, referentes ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

Alternativamente, requer que seja disponibilizado o acesso aos originais dos referidos documentos, constantes do arquivo da Casa, para consulta e análise.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2017.



JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador

